



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0738728/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 1208/2019/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	José de Anchieta Moratto - ME	<b>CNPJ:</b> 05.261.236/0001-3
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	José de Anchieta Moratto - ME	<b>CNPJ:</b> 05.261.236/0001-3
<b>MUNICÍPIOS:</b>	Delfim Moreira	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localiza-se na reserva da biosfera da Mata Atlântica.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção Bruta: 9.960,0 m <sup>3</sup> /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	1

<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Engenheiro Florestal Amarildo Rogério de Oliveira Cruz	<b>REGISTRO/ART:</b>  ART:14201900000005088209 CREA: 03.0.0000025607	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Jandyra Luz Teixeira Gestora Ambiental Geógrafa	1150868-6	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0738728/2019**

O empreendimento **José de Anchieta Moratto - ME**, localizado na zona rural do município de Delfim Moreira atua no ramo de extração de areia e cascalho.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) foi formalizado sob nº. 01208/2019/001/2019 em 18/09/2019, visando regularizar sua atividade **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”**, **código “A-03-01-8”**, que possui potencial poluidor geral **médio** e produção bruta prevista de 9.960 m<sup>3</sup>/ano de porte **pequeno, classe 2**. Há incidência de critério locacional devido à localização em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Referente à Reserva da Biosfera foi apresentado o estudo pertinente.

José de Anchieta Moratto - ME é detentor do direito mineral nº. 832.165/2017 e realizará dragagem para a extração de areia nas coordenadas de início: 22°29'43.46"S e 45°19'41.31"O; coordenadas final: 22°29'38.96"S e 45°19'46.72".

O empreendimento pretende atuar com 2 funcionários no setor de produção e 1 no administrativo e o regime de operação será de um turno, 8 horas/dia, 5 dias/semana e 12 meses/ano. A água para consumo humano é proveniente de captação em nascente, regularizada por meio de certidão de uso insignificante, válida até 19/11/2022.

Possui outorga para dragagem de areia no rio Santo Antônio processo nº 27153/2019, com validade até 24/04/2029 e DAIA n. 0037482-D autorizando a intervenção sem supressão de vegetação em área de APP de 0,0959 ha para implantação das estruturas de apoio a extração de areia, com validade até 26/09/2023.

Para a extração de areia e cascalho serão utilizados um caminhão do tipo toco/semipesado e uma draga. Foi informado que haverá porto e um silo de areia.

A Supram SM veda a disposição de polpa (água + areia) diretamente em veículos de transportes, sem que haja a separação da fração mineral e água, sendo obrigatório sistema de sedimentação de fração sólida (finos) para garantir qualidade mínima para retorno da água para o rio Santo Antônio.

A outorga para dragagem de areia permite a intervenção em curso d'água e assume como uso consultivo somente a água de evaporação e incorporação na substância mineral, não sendo autorizado qualquer outro consumo, além de exigir que a água retorne ao rio Santo Antônio com padrões mínimos de qualidade.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente APP além do que autorizou a DAIA emitida.

Também não autoriza supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.



O efluente sanitário será encaminhado para sumidouro a ser construído.

Os resíduos sólidos gerados serão tambores, bombonas, estopas, embalagens de óleos e graxas e sucatas, que serão acondicionados em tambores e mantidos em local adequado.

As emissões atmosféricas são de materiais particulados e gases veiculares provenientes do tráfego do caminhão e da operação da draga e as medidas de controle são a umidificação do local e a manutenção periódica dos equipamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **José de Anchieta Moratto - ME** para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de Delfim Moreira, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



## ANEXO I

### Condicionante para LAS de José de Anchieta Moratto - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovação da construção do sumidouro, nos moldes da NBR 13.969/1997	Antes da entrada em operação
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*